

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA



Setor Secretaria

Protocolo 000001949 / 2020

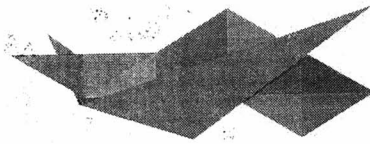
DEPARTAMENTO MUN DE SAUDE

AQUISICAO DE MATERIAIS/DISPOSITIVOS

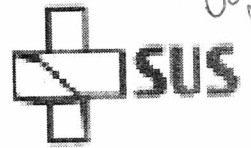
PROTOCOLO 1623/2020 OFICIO 77/2020 AQUISICAO
DE OXIGENIO MEDICINAL

24/07/2020

2020



PREFEITURA
**São Joaquim
da Barra**
GOVERNANDO PARA TODOS



ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Piauí, 1623 - Centro
Fone/fax (16) 3728-6173

São Joaquim da Barra, 23 de julho de 2020.

Ofício nº 77/2020.

RECEBIDA EM	24	7	20
RESPONDIDA EM			
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA - S.P.			

Senhor Prefeito,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-lo e, nesta mesma ocasião solicitar a anuência de Vossa Excelência para que o setor competente proceda na abertura de processo por meio de dispensa de licitação, para aquisição de OXIGÊNIO MEDICINAL, sendo 360 torpedos de 10 m³ e 100 torpedos de 1 m³, para serem utilizados pelos pacientes internados em atendimento médico no Hospital Campanha do COVID-19, conforme orçamentos em anexos.

Utilizaremos recurso financeiro proveniente do COVID-19.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para renovar-lhe meus protestos de estima e consideração.

Aline Ribeiro Lioni
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Excelentíssimo Senhor Doutor
MARCELO DE PAULA MIAN.
DD. Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra.
São Joaquim da Barra/SP.

Prefeitura Municipal de
São Joaquim da Barra
PROTOCOLO / PEDIDO
Nº 1623 / 2020
Ratificar / Procurar
15 dias após esta
data de entrega
23 / 07 / 2020

Relatório de orçamento



"WILLIAM PEREIRA SOARES ME"

WILLIAM PEREIRA SOARES ME

Telefone: 1630411310

CNPJ: 21.600.668/0001-40

Email: williamseed@oxisert.com.br

Endereço: RUA PEDRO BIGHETTI

Orçamento #11	
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	Colaborador Fabiola Alexandra Giometi de Oliveira
Data da solicitação 21/07/2020	Etapa atual Abertos

Produtos	Quantidade	Valor	Valor total
Nome			
Recarga de oxigênio em cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 40 até 50 L	360	R\$ 97,00	R\$ 34.920,00
Recarga de oxigenio em cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 7 litros	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

Subtotal R\$ 43.920,00	Valor total R\$ 43.920,00
---------------------------	------------------------------

Contatos			
Nome	Cargo	Celular	Email
WILLIAM PEREIRA SOARES	-	(16) 98189-0062	williamseed@oxisert.com.br

F: 455
C: 312015

Dispensa de licitação



OXIMASTER

MVC Comércio de Gases Ltda –EPP
CNPJ: 66.810.763/0001-06

Ribeirão Preto, 22 de Julho de 2020

PREFEITURA SÃO JOAQUIM DA BARRA
HOSPITAL CAMPANHA
A/C MARCIA MORAES
(16) 3728-2401
REF. COTAÇÃO

Conforme solicitação, estamos enviando proposta abaixo:

DESCRIÇÃO DE PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
OXIGÊNIO MEDICINAL 10 M ³	3000 M ³	R\$ 17,50 M ³	R\$ 52.500,00
OXIGÊNIO MEDICINAL 01 M ³	100 M ³	R\$ 70,00 UNID	R\$ 7.000,00
LOCAÇÃO DE CILINDRO OXIGÊNIO MEDICINAL	UN	R\$ 70,00	R\$ 70,00

- VALIDADE DA PROPOSTA : 05 DIAS
- ENTREGA: IMEDIATA
- COND. PAGAMENTO: 28 DDD

OBS. PEDIDO ANTECIPADO COM AGENDAMENTO

VINICIUS DEL LAMA FESTUCCIA
(16) 3633,2382 / (16) 99185-2874
MVC COM DE GASES LTDA
oximaster@oximaster.com.br

Rua: Caraguatatuba, 770 – Jd. Salgado Filho – Cep: 14078-030 – Ribeirão Preto – SP
Fone / Fax: (16) 3633-2382 – (16) 3630-3530
E-mail: oximaster@oximaster.com.br

Re: Fw: COTAÇÃO DE OXIGENIO

De: logistica@gasoxi.com

Para: sjbsaude@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 22 de julho de 2020 11:15 BRT

Bom dia !

Segue abaixo os preços conforme solicitado.

Oxigênio Med 10 m3 : R\$ 30,00 o m3 ou seja R\$ 300,00 cada recarga de 10 m3

108.000,00

Oxigênio Med G 1 m3 : R\$ 100,00 a unidade 10.000,00

Locação mensal de cilindro : R\$ 50,00 a unidade

Gostaríamos de atendê-los e estamos abertos a negociação.

Aguardo e agradeço desde já.

Distribuição e Logística de Gases

(16) 3727 - 9955

(16) 9 9966-0018

Distribuidor Autorizado

Em 21/07/2020 09:39, Saude Sjb escreveu:

BOM DIA

SOLICITO COTAÇÃO DE OXIGENIO PARA HOSPITAL CAMPANHA
360 TORPEDOS 10M3 E 100 TORPEDOS DE 1M.

OBRIGADA
MARCIA MORAES
(16)3728-2401



Metalgas Votuporanga Comercio e Serviços Ltda.

CNPJ : 04.512.429/0001-19

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 718.108.031.115

Votuporanga (SP), 22 de Julho de 2020

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA – SP
SÃO JOAQUIM DA BARRA / SÃO PAULO
A/C. MARCIA MORAES

REF : Orçamento para Fornecimento de Oxigênio Medicinal em Cilindros

Conforme solicitação de V.Sas., informamos os nossos preços, para fornecimentos de oxigênio medicinal em cilindros abaixo relacionados : -

Oxigênio Medicinal de 10 m3 : R\$ 34,00 o m3 ou seja R\$ 340,00 a carga de 10 m3.

Oxigênio Medicinal G – 1 m3 : R\$ 140,00 a unidade

Locação mensal de cilindros : 65,00 a unidade

Prazo de Entrega Imediato ou conforme solicitação do setor competente.

Validade da proposta 60 dias

Condições de Pagamento 30 dias

Sendo o que tínhamos para o momento , subscrevemo-nos

Atenciosamente,

Silvio R. Forini
Gerente

Endereço: Av.Emilio Arroyo Hernandes nº 2799 – Pozzobon – Cep.: 15.503-027 – Votuporanga
– São Paulo

Site: www.metalgas.com.br - E-mail: Silvio_metalgas@terra.com.br
Telefone: (17) 3405-1121 Fax: (17)3405-1323

Fwd: COTAÇÃO DE OXIGENIO

De: Raul (raul@maxiair.delivery)

Para: sjbsaude@yahoo.com.br

Data: quarta-feira, 22 de julho de 2020 15:47 BRT

Início da mensagem encaminhada:

De: Raul <raul@maxiair.delivery>
Assunto: Re: COTAÇÃO DE OXIGENIO
Data: 22 de julho de 2020 11:05:13 BRT
Para: Saude Sjb <sjbsaude@yahoo.com.br>

Marcia, bom dia!

Infelizmente não temos como atender no momento. Aumentou muito o consumo e os fabricantes de cilindros estão sem estoque para que possamos fazer a reposição

Solicito desculpas

Segue o nosso orçamento caso tivéssemos condições de atender

Muito obrigado

Atenciosamente

RAUL TRANNIN DE MELLO
raul@maxiair.delivery
16-99145-1312 / 3628-3263

Em 22 de jul de 2020, à(s) 09:21, Saude Sjb <sjbsaude@yahoo.com.br> escreveu:

BOM DIA

SOLICITO COTAÇÃO DE 300 TORPEDOS DE 10M E 100 TORPEDOS DE 1M PARA HOSPITAL CAMPANHA.

OBRIGADA
MARCIA MORAES
(16)3728-2401

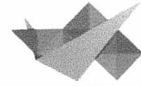


Marcia 22-07-2020 São Joaquim da Barra.docx
296.5kB



Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra

Praça Professor Ivo Vanuuchi, s/nº
Bela Vista - Tel. (16) 3810 9000 – CEP 14600-000.



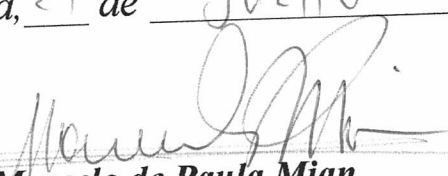
São Joaquim da Barra
Governando para todos

08
A

GABINETE

do Setor de Educação para a
Inovinação, com vista
(recurso) inovadora COVID 19

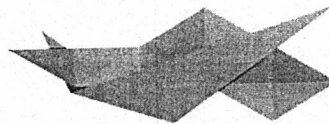
São Joaquim da Barra, 24 de JULHO de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

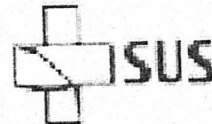
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA

REMESSA

Conforme despacho do Setor de Gabi
nele de Secretaria
28/07/2020
 ASSINATURA



PREFEITURA
**São Joaquim
da Barra**
GOVERNANDO PARA TODOS



ASSESSORIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Piauí, 1623 - Centro
Fone/fax (16) 3728-6173

São Joaquim da Barra, 10 de julho de 2020.

Ofício nº 116/2020- AL

Para fins de publicação de dispensa de licitação referente a Contratação de Empresa para o fornecimento de Oxigênio Medicinal para o Hospital Campanha aos pacientes acometidos pelo COVID-19, pelo período de 60 dias, informo que:

- (CONSUMO MENSAL) 6 torpedos de 10M3, totalizando 360 m3.
- (CONSUMO MENSAL) 02 torpedos 1 M3, totalizando 120 m3..

Sem mais para o momento, coloco-me a disposição de Vossa Senhoria para maiores esclarecimentos ou eventuais dúvidas.

Atenciosamente.

Aline Ribeiro Lioni
Chefe do Departamento Municipal de Saúde

Ao
Adinan Rocha
Diretor do Setor de Licitação



PROC. ADM. 1949/2020

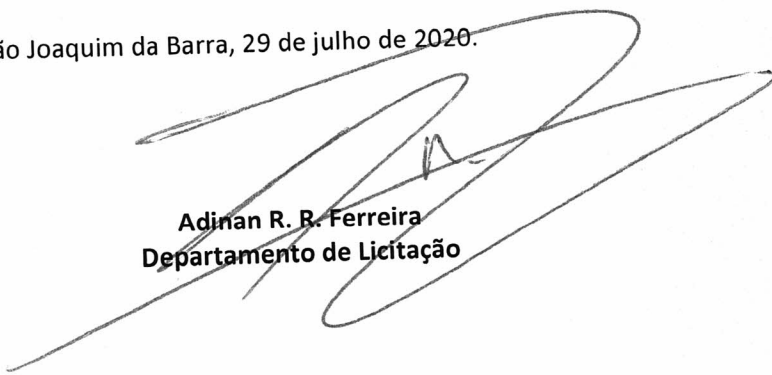
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Considerando a solicitação, justificativas e os orçamentos apresentados pela Gestora Municipal da Assistência Social, fl. 02/07;

Considerando parecer do Sr. Prefeito fl. 08;

Encaminho ao Departamento Jurídico para análise e parecer.

São Joaquim da Barra, 29 de julho de 2020.


Adinan R. B. Ferreira
Departamento de Licitação

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	QUANT.	UNID.	WILLIAM PEREIRA SOARES - ME		MVC - COM. DE GASES LTDA - EPP		GASOXI COMERCIO E SERVICOS LTDA		METALGAS VOTUPOIRANGA COM. E SERV. LTDA	
				CNPJ:21.600.668/0001-40	DATA:21/07/2020	CNPJ:566.810.763/0001-06	DATA:22/07/2020	CNPJ:05.108.687/0001-05	DATA:22/07/2020	CNPJ:04.512.429/0001-19	DATA:22/07/2020
1	OXIGÊNIO MEDICINAL	360	TORPEÇOS 10 m³	R\$ 97,00	R\$ 34.920,00	R\$ 145,833	R\$ 52.500,00	R\$ 300,00	R\$ 108.000,00	R\$ 340,00	R\$ 122.400,00
2	OXIGÊNIO MEDICINAL	100	TORPEÇOS 3m³	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00	R\$ 70,000	R\$ 7.000,00	R\$ 100,00	R\$ 10.000,00	R\$ 140,00	R\$ 14.000,00
3	LOCAÇÃO MENSAL DE CIUNDO DE OXIGÊNIO MEDICINAL	8		R\$ -	R\$ -	R\$ 70,000	R\$ 560,00	R\$ 50,00	R\$ 400,00	R\$ 65,00	R\$ 520,00
			TOTAL		R\$ 43.920,00		R\$ 60.060,00		R\$ 118.400,00		R\$ 136.920,00

CONFORME ORÇAMENTOS APRESENTADOS PELO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DA SAÚDE, A EMPRESA QUE APRESENTOU O MENOR PREÇO FOI:
WILLIAM PEREIRA SOARES - ME
 CNPJ:21.600.668/0001-40

(Handwritten signature)
Adriano R. Rocha Ferreira
 Licitação
 RG: 20.406.536

(Handwritten mark)

[Voltar](#)[Imprimir](#)12
8

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 21.600.668/0001-40

Razão Social: WILLIAM PEREIRA SOARES 33440641856

Endereço: AV JOAO PERTICARRARI 196 SALA 2 / JARDIM GOLIVE / SERTAOZINHO /
SP / 14170-495

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/07/2020 a 27/08/2020

Certificação Número: 2020072904145207712477

Informação obtida em 29/07/2020 15:45:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

13

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: WILLIAM PEREIRA SOARES
CNPJ: 21.600.668/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:43:44 do dia 01/07/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/12/2020.

Código de controle da certidão: **3FBD.FCD1.36AA.C097**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: WILLIAM PEREIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.600.668/0001-40

Certidão nº: 17534153/2020

Expedição: 29/07/2020, às 15:46:14

Validade: 24/01/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **WILLIAM PEREIRA SOARES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.600.668/0001-40**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



15
8

JURÍDICO

PROCESSO Nº 1949/2020

I – HISTÓRICO

Trata-se de processo administrativo em que o Departamento Municipal de Saúde solicita a aquisição emergencial de 360 TORPEDOS DE 10m³ E 100 TORPEDOS DE 1m³, para serem utilizados pelos pacientes internados em atendimento médico no Hospital de Campanha do COVID-19, inclusive com envio de 04 (quatro) orçamentos.

Podemos ver que medidas contra a pandemia de COVID-19 estão sendo tomadas em várias esferas de governo. A título de exemplo podemos elencar o governo federal que concedeu um valor de R\$ 600 reais aos autônomos e pessoas afetadas pelo surto.

Além disso, o Prefeito declarou Estado de Calamidade, conforme Decreto Municipal nº 1229/2020 e publicou a Lei 1092/2020 que *“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS”*.

Pelo Decreto Municipal n.º1229/2020 fica autorizada a aquisição emergencial nos termos do artigo 24, inciso IV da lei 8666/93, já no Art. 8 da Lei Municipal n.º1092/2020, dispensa licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e



insumos destinados ao enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus dentre eles EPI's.

“Art. 24. É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos; “

Assim, nos parece claro a aplicação do dispositivo supracitado para utilização da dispensa do processo licitatório, com a imediata compra do oxigênio medicinal solicitado.

II - CONCLUSÃO

Posto isto, salvo melhor juízo, o Setor Jurídico não se opõe a compra requisitada, pelo menor valor cotado, devendo a mesma ser realizada por dispensa de licitação, na forma do artigo 24, IV da Lei Federal 8.666/93, desde haja dotação orçamentária para tanto.

À Licitação.

São Joaquim da Barra, 29 de julho de 2020.

Lucélia Sousa Moscardini
Procuradora Jurídica
OAB/SP 343.798



12

DECRETO Nº 1229/2020, DE 23 DE MARÇO DE 2020.

Declara estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, estabelece medidas restritivas de funcionamento de estabelecimentos comerciais e dá outras providências.

MARCELO DE PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

DECRETA:

Artigo 1º. Fica declarado estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Artigo 2º. Para o enfrentamento da situação de calamidade, ora declarada, ficam estabelecidas as seguintes medidas:

I - poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

II - nos termos do art. 24, IV, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, fica autorizada a dispensa de licitação para aquisição de bens e serviços destinados ao enfrentamento da emergência;

III - determinação, nos termos do art. 3º, inciso III e § 7º, III da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da realização compulsória de:



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

28

- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV - contratação por prazo determinado de pessoal para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público conforme legislação em vigor.

Artigo 3º Para o enfrentamento da calamidade pública decorrente do Coronavírus, ficam ratificadas as restrições ao funcionamento do comércio e dos serviços públicos conforme disposições estabelecidas no Decreto Municipal nº 1226/2020, de 20 de março de 2020, ficando ainda suspensos, independentemente da aglomeração de pessoas, pelo período de 23 de março de 2020 a 05 de abril de 2020:

I – todos os eventos públicos e privados de quaisquer natureza;

II – visitação em hospitais a pacientes internados e presença de acompanhante nos pronto atendimentos, exceto nos casos previstos em lei.

Parágrafo Primeiro. A restrição constante no art. 4, parágrafo 1º do Decreto 1226/2020, não se aplica ainda às lojas de comércio de materiais de construção, oficinas mecânicas de autos e motos, onde deverá ser respeitado o limite máximo de atendimento de 02 clientes por vez.

Parágrafo 2º. Do mesmo modo a restrição prevista no art. 4º parágrafo 1º do mencionado decreto não se aplica às padarias e mercearias, ressalvando que poderão ser atendidos apenas 02 clientes por vez, não sendo permitida refeição no local.

Artigo 4º. Os hotéis e motéis localizados no âmbito do Município deverão funcionar com 20% (vinte) da sua capacidade, respeitando todas as demais determinações quanto à restrição de aglomerações.

Artigo 5º. O funcionamento de agências bancárias e lotéricas deve ser realizado de forma a controlar o fluxo e evitar a aglomeração de pessoas, devendo adotar as medidas de higienização previstas no artigo 4º, parágrafo 2º, alíneas "a", "b" e "c" do Decreto nº 1.226/2020, somente podendo ingressar no estabelecimento 02 (dois) clientes por vez ou o correspondente ao número máximo de caixas e mesas de atendimento em funcionamento, incluídos os



PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
Praça Prof. Ivo Vannuchi, s/n.º – CEP 14.600-000

caixas eletrônicos, devendo os demais clientes aguardarem do lado de fora em fila que respeite distância mínima de 01 (um) metro linear entre os consumidores.

Artigo 6º. A inobservância ao disposto no cumprimento do presente Decreto importará em tomada das medidas legais cabíveis, inclusive sendo considerado crime de desobediência nos termos do artigo 330 do Código Penal.

Artigo 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido a reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, SP, 23 DE MARÇO DE 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 1283/2020, DE 19 DE JUNHO DE 2020.

(Prorroga o estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra e dá outras providências.

MARCELO DE PAULA MIAN, Prefeito Municipal de São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.079, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto no país;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, que regulamenta a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, para definir os serviços públicos e as atividades essenciais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020, que decreta quarentena no Estado de São Paulo, no contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus), e dá providências complementares,

CONSIDERANDO que a quantidade de casos de COVID-19 no município de São Joaquim da Barra tem aumentado nas últimas semanas, sendo que nesta data contamos com 81 casos confirmados, tendo aumentado consideravelmente em relação aos casos que haviam no dia 19 de abril de 2020 (04 casos) e no dia 19 de maio de 2020 (09 casos)

DECRETA:

Artigo 1º. Fica prorrogado até o dia 31 de agosto de 2020, o estado de calamidade pública no Município de São Joaquim da Barra.

Artigo 2º. Ficam ratificadas todas as disposições constantes no Decreto Municipal nº 1229, de 23 de março de 2020.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser imediatamente submetido ao reconhecimento pela Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, nos termos do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

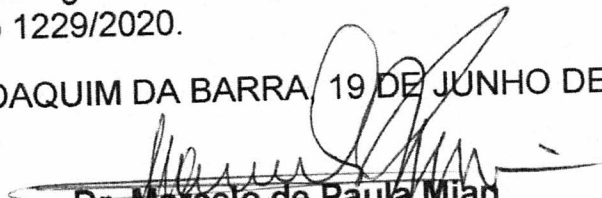
PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



Artigo 4º.

Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto 1229/2020.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 19 DE JUNHO DE 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 4 de 16



LEI Nº1092/2020, DE 20 DE JULHO DE 2020.

“DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA CALAMIDADE DE SAÚDE PÚBLICA MUNICIPAL DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.”

Eu, Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em Sessão Extraordinária realizada no dia 20 de julho de 2020, pelo que sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Artigo 1º. Esta Lei dispõe sobre as medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 1º. As medidas estabelecidas nesta Lei objetivam a proteção da coletividade.

§ 2º. Ato do Prefeito Municipal disporá sobre a duração da situação de calamidade de saúde pública de que trata esta Lei.

Artigo 2º. Para fins do disposto nesta Lei, considera-se:

I - isolamento: separação de pessoas doentes ou contaminadas, ou de bagagens, meios de transporte, mercadorias ou encomendas postais afetadas, de outros, de maneira a evitar a contaminação ou a propagação do coronavírus; e

II - quarentena: restrição de atividades ou separação de pessoas suspeitas de contaminação das pessoas que não estejam doentes, ou de bagagens, contêineres, animais, meios de transporte ou mercadorias suspeitos de contaminação, de maneira a evitar a possível contaminação ou a propagação do coronavírus.

Artigo 3º. Para enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus, o Prefeito Municipal poderá adotar, no âmbito de suas competências, dentre outras, as seguintes medidas:

I - isolamento;

II - quarentena;

III - determinação de realização compulsória de:

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 5 de 16



- a) exames médicos;
- b) testes laboratoriais;
- c) coleta de amostras clínicas;
- d) vacinação e outras medidas profiláticas; ou
- e) tratamentos médicos específicos;

IV – uso obrigatório de máscaras de proteção individual;

V - requisição de bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa;

§ 1º Ficam assegurados às pessoas afetadas pelas medidas previstas neste artigo:

I - o direito de serem informadas permanentemente sobre o seu estado de saúde e a assistência à família, nos termos da lei;

II - o direito de receberem tratamento gratuito;

III - o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas.

§ 2º Será considerado falta justificada ao serviço público o período de ausência decorrente das medidas previstas neste artigo.

§ 3º As pessoas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas previstas neste artigo, e o descumprimento delas acarretará responsabilização, nos termos previstos em legislação federal, estadual e municipal.

§ 4º Ato do Prefeito Municipal disporá sobre as condições e os prazos aplicáveis às medidas previstas nos incisos I e II do **caput** deste artigo;

§ 5º As medidas previstas neste artigo, quando adotadas, deverão resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais, nos termos previstos em legislação federal, estadual e municipal.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 6 de 16



Artigo 4º. É obrigatório manter boca e nariz cobertos por máscara de proteção individual, conforme a legislação sanitária e na forma de regulamentação estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos coletivos, bem como em:

I – veículos de transporte remunerado privado individual de passageiros por aplicativo ou por meio de táxis;

II – ônibus ou veículos de uso coletivo fretados;

§ 1º As máscaras a que se refere o **caput** deste artigo podem ser artesanais ou industriais.

§ 2º Os órgãos, entidades e estabelecimentos a que se refere este artigo deverão afixar cartazes informativos sobre a forma de uso correto de máscaras e o número máximo de pessoas permitidas ao mesmo tempo dentro do estabelecimento, nos termos de regulamento.

Artigo 5º. As concessionárias e empresas de transporte público deverão atuar em colaboração com o poder público na fiscalização do cumprimento das normas de utilização obrigatória de máscaras de proteção individual, podendo inclusive vedar, nos terminais e meios de transporte por elas operados, a entrada de passageiros em desacordo com as normas estabelecidas pelo respectivo poder concedente.

Parágrafo único. O poder público concedente regulamentará o disposto neste artigo, inclusive em relação ao estabelecimento de multas pelo seu descumprimento.

Artigo 6º. Os órgãos e entidades públicos, por si, por suas empresas, concessionárias ou permissionárias ou por qualquer outra forma de empreendimento, bem como o setor privado de bens e serviços, deverão adotar medidas de prevenção à proliferação de doenças, como a assepsia de locais de circulação de pessoas e do interior de veículos de toda natureza usados em serviço e a disponibilização aos usuários de produtos higienizantes e saneantes.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 7 de 16



Artigo 7º. Durante a calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus, o poder público e os empregadores ou contratantes adotarão, imediatamente, medidas para preservar a saúde e a vida de todos os profissionais considerados essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública.

§ 1º Para efeitos do disposto no **caput** deste artigo, são considerados profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública:

I - médicos;

II - enfermeiros;

III - fisioterapeutas, terapeutas ocupacionais, fonoaudiólogos e profissionais envolvidos nos processos de habilitação e reabilitação;

IV - psicólogos;

V - assistentes sociais;

VI - policiais federais, civis, militares, penais, rodoviários e ferroviários e membros das Forças Armadas;

VII - agentes socioeducativos, agentes de segurança de trânsito e agentes de segurança privada;

VIII - brigadistas e bombeiros civis e militares;

IX - vigilantes que trabalham em unidades públicas e privadas de saúde

X - assistentes administrativos que atuam no cadastro de pacientes em unidades de saúde;

XI - agentes de fiscalização;

XII - agentes comunitários de saúde;

XIII - agentes de combate às endemias;

XIV - técnicos e auxiliares de enfermagem;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 8 de 16



XV - técnicos, tecnólogos e auxiliares em radiologia e operadores de aparelhos de tomografia computadorizada e de ressonância nuclear magnética;

XVI - maqueiros, maqueiros de ambulância e padioleiros;

XVII - cuidadores e atendentes de pessoas com deficiência, de pessoas idosas ou de pessoas com doenças raras;

XVIII - biólogos, biomédicos e técnicos em análises clínicas;

XIX - médicos-veterinários;

XX - coveiros, atendentes funerários, motoristas funerários, auxiliares funerários e demais trabalhadores de serviços funerários e de autópsias;

XXI - profissionais de limpeza;

XXII - profissionais que trabalham na cadeia de produção de alimentos e bebidas, incluídos os insumos;

XXIII - farmacêuticos, bioquímicos e técnicos em farmácia;

XXIV - cirurgiões-dentistas, técnicos em saúde bucal e auxiliares em saúde bucal;

XXV - motoristas de ambulância;

XXVI - profissionais dos Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e dos Centros de Referência Especializados de Assistência Social (Creas);

XXVII - servidores públicos que trabalham na área da saúde, inclusive em funções administrativas;

XXVIII - outros profissionais que trabalhem ou sejam convocados a trabalhar nas unidades de saúde durante o período de isolamento social ou que tenham contato com pessoas ou com materiais que ofereçam risco de contaminação pelo novo coronavírus.

§ 2º O poder público e os empregadores ou contratantes fornecerão, gratuitamente, os equipamentos de proteção individual (EPIs) recomendados pela Anvisa aos profissionais

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000

Município de São Joaquim da Barra – Estado de São Paulo

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 9 de 16



relacionados no § 1º deste artigo que estiverem em atividade e em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus, considerados os protocolos indicados para cada situação.

§ 3º Os profissionais essenciais ao controle de doenças e à manutenção da ordem pública que estiverem em contato direto com portadores ou possíveis portadores do novo coronavírus terão prioridade para fazer testes de diagnóstico da Covid-19 e serão tempestivamente tratados e orientados sobre sua condição de saúde e sobre sua aptidão para retornar ao trabalho.

Artigo 8º. É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus de que trata esta Lei, sendo eles:

- I – Álcool em gel;
- II – Máscaras de proteção;
- III – Kit de alimentação escolar;
- IV – EPI's.
- V – Profissionais da área da Saúde.
- VI – Produtos para higiene e limpeza.
- VII – medicamentos de uso geral padronizados para o enfrentamento do COVID – 19.
- VIII - materiais de insumo de uso hospitalar.
- IX – propaganda à população para conscientização e orientação para combate ao COVID – 19.
- X – cestas básicas para famílias em situação de vulnerabilidade decorrentes do coronavírus.
- XI – hospitais de campanha.
- X – aparelhos médicos/ hospitalares.

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 10 de 16



§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o **caput** deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a calamidade de saúde pública decorrente do coronavírus.

§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet).

§ 3º Excepcionalmente, será possível a contratação de fornecedora de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com o direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, quando se tratar, comprovadamente, de única fornecedora do bem ou serviço a ser adquirido.

Artigo 9º. Nas dispensas de licitação decorrentes do disposto nesta Lei, presumem-se atendidas as condições de:

- I - ocorrência de situação de emergência;
- II - necessidade de pronto atendimento da situação de emergência
- III - existência de risco a segurança de pessoas, obras, prestação de serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares;
- IV - limitação da contratação à parcela necessária ao atendimento da situação de emergência.

Artigo 10. Para as contratações de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da calamidade de que trata esta Lei, não será exigida a elaboração de estudos preliminares quando se tratar de bens e serviços comuns.

Artigo 11. Nas contratações para aquisição de bens, serviços e insumos necessários ao enfrentamento da calamidade que trata esta Lei será admitida a apresentação de termo de referência simplificado ou de projeto básico simplificado.

§ 1º O termo de referência simplificado ou o projeto básico simplificado a que se refere o **caput** conterà:

- I - declaração do objeto;

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 11 de 16



- II - fundamentação simplificada da contratação;
- III - descrição resumida da solução apresentada;
- IV - requisitos da contratação;
- V - critérios de medição e pagamento;
- VI - estimativas dos preços obtidos por meio de, no mínimo, um dos seguintes parâmetros:
 - a) pesquisa publicada em mídia especializada;
 - b) sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo;
 - c) contratações similares de outros entes públicos; ou
 - d) pesquisa realizada com os potenciais fornecedores; e

§ 2º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será dispensada a estimativa de preços de que trata o inciso VI do **caput**.

§ 3º Os preços obtidos a partir da estimativa de que trata o inciso VI do **caput** não impedem a contratação pelo Poder Público por valores superiores decorrentes de oscilações ocasionadas pela variação de preços, hipótese em que deverá haver justificativa nos autos.

Artigo 12. Os contratos regidos por esta Lei terão prazo de duração de até seis meses e poderão ser prorrogados por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

Artigo 13. Toda pessoa colaborará com as autoridades sanitárias na comunicação imediata de:

- I - possíveis contatos com agentes infecciosos do coronavírus;
- II - circulação em áreas consideradas como regiões de contaminação pelo coronavírus.

Artigo 14. É obrigatório o compartilhamento entre órgãos e entidades da administração pública federal, estadual, distrital e municipal de dados essenciais à identificação de pessoas infectadas ou com

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

Segunda-feira, 20 de julho de 2020

Ano IV | Edição nº 678

Página 12 de 16



suspeita de infecção pelo coronavírus, com a finalidade exclusiva de evitar a sua propagação.

§ 1º A obrigação a que se refere o **caput** deste artigo estende-se às pessoas jurídicas de direito privado quando os dados forem solicitados por autoridade sanitária.

§ 2º O Departamento da Saúde manterá dados públicos e atualizados sobre os casos confirmados, suspeitos e em investigação, relativos à situação de calamidade pública sanitária, resguardando o direito ao sigilo das informações pessoais.


Artigo 15. O Poder Executivo editará os atos necessários à regulamentação e operacionalização do disposto nesta Lei.

Artigo 16. Esta Lei vigorará enquanto perdurar o estado de calamidade de saúde decorrente do coronavírus.

Artigo 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 18. Ficam revogadas as disposições em contrário.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 20 DE JULHO DE 2020.


Marcelo de Paula Mian
Prefeito de São Joaquim da Barra

PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA
ESTADO DE SÃO PAULO
PRAÇA PROF. IVO VANNUCHI S/N - FONE PABX (16) 3810-9000



30
B

1

DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E DESPESAS

AO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Encaminho o presente ao Departamento de Contabilidade para indicação de Dotação Orçamentária para abertura de processo licitatório nos termos do Art. 14 da Lei Federal 8.666/96, bem como preenchimento das informações obrigatórias e necessárias junto ao Tribunal de Contas do estado de São Paulo através da AUDESP (Divisão de Auditoria Eletrônica de São Paulo).

São Joaquim da Barra, 29 de julho de 2020.


Adinan R. R. Ferreira
Departamento de Licitação

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES INTERNADOS EM ATENDIMENTO MÉDICO NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º1949/2020.

DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SAÚDE

Conforme consta no artigo 14 da Lei Federal n.º8.666/93 “nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”.

Informamos que, de acordo com os valores orçados realizados pelo Departamento Municipal de Saúde para execução do objeto acima será necessário o dispêndio total de **R\$ 43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**.

Assim, vai ao Departamento de Contabilidade para comprovação da existência e indicação de recursos orçamentários disponíveis para a contratação do objeto.

Há dotação disponíveis para a realização do objeto, sendo possível o certame licitatório **(CONTABILIDADE)**

CA



21
30

() Não há dotação disponíveis para a realização do objeto, não sendo possível o certame licitatório(**CONTABILIDADE**)

INFORMAR RECURSO:

() **TESOURO**

() **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

() **RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE DESPESA-VINCULADOS**

() **RECURSOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**

~~()~~ **TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Número do convênio/legislação: _____

Ano do convênio/legislação: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

() **OUTRAS FONTES DE RECURSOS**, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Outros – Descreva: _____



() OPERAÇÕES DE CRÉDITO, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

Qual o agente financeiro?: _____

Número do contrato de financiamento: _____

Ano do contrato de financiamento:: _____

Valor do repasse – R\$ _____

Valor da contrapartida – R\$ _____

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Reserva Orçamentaria Nº 497/2020

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

ESPÉCIE DE DESPESAS:

() ART. 16 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **ESTIMATIVA TRIENAL:** Foi demonstrada a existência da estimativa trienal (com premissas e metodologia de cálculo utilizado) do impacto orçamentário-financeiro (no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subseqüentes), conforme inciso I do Art. 16 da LRF.
 - () SIM
 - () NÃO
- **ADEQUAÇÃO AO PLANEJAMENTO:** Há declaração do ordenado de despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), conforme inc. II do Art. 16 da LRF?
 - () SIM
 - () NÃO



33

() ART. 17 DA LRF, neste caso deverá ser preenchido as informações abaixo para cadastramento junto ao Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo:

- **METAS DE RESULTADO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de comprovação de que a despesas aumentada ou criada não afetará as metas de Resultados previstas no Anexo de Metas Fiscais (artigo 17, §2º da LRF)?
 - () SIM
 - () NÃO

- **MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO:** O ato de criação da despesa corrente de caráter continuado esta acompanhado de medidas de compensação em virtude de seus efeitos financeiros, para os próximos exercícios , para os próximos exercícios, seja através do aumento permanente da receita (elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo ou majoração ou criação de tributo ou arrecadação) ou pela redução permanente da despesas (artigo 17, § 2º e 3º da LRF)?
 - () SIM
 - () NÃO

- **PREVISÃO NO PPA E NA LDO:** Existe previsão da despesa obrigatória de caráter continuado criada no PPA e na LDO? (artigo 17, § 4º da LRF)?
 - () SIM
 - () NÃO

() NÃO SE ENQUADRA NAS ANTERIORES

São Joaquim da Barra, 30 / 07 / 2020

Departamento de Contabilidade

Dep. de Contabilidade
pl. pro. de mes.

Adriano Macedo Bardon
1SP303109/O-7
Contador

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JM. DA BARRA

REMESSA

Conforme despacho do Setor de *Contabilidade*

de *Luizotica* val ao setor

30 07 2020

ASSINATURA



PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N

59851543/0001-65

Exercício: 2020

34

em : 29/07/2020 17:13

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 497

Ficha Nº : **455** Processo Nº : **1949/2020**

Unidade : 020401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional : 10.301.0023.2039.0000 Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal

Cat. Econ. : 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Código de Aplicação: 312 015 Fonte Recurso: 0 0500

Cotação: responsável pela Cotação:

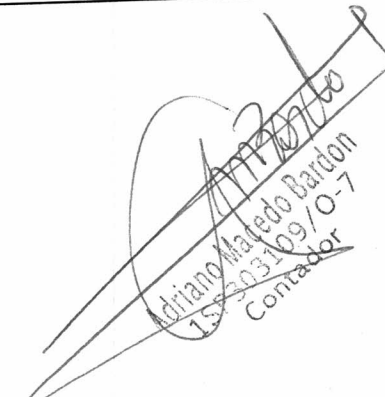
Pedido: Interessado pelo pedido:

Código Centro de Custo: Centro de Custo:

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
0,00	200.000,00	0,00	9.504,90	190.495,10

Data Histórico
29/07/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1949/2020 - AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES INTERNADOS EM ATENDIMENTO MÉDICO NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.

VALOR DA RESERVA	43.920,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
RESERVA REFORÇADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	43.920,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	84.935,10


Adriano Macedo Barton
15/03/2020
Contador



5
27

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1949/2020

Assunto: Aquisição emergencial de oxigênio medicinal para serem utilizados pelos pacientes internados em atendimento médico no Hospital de Campanha do COVID-19.

Considerando a solicitação e justificativa da Chefe do Departamento de Saúde à fls. 02 e 9;

Considerando orçamentos realizados pelo Departamento Municipal de Saúde às fls. 03-07;

Considerando o parecer do Sr. Prefeito Municipal às fl.08;

Considerando documentos da empresa **WILLIAN PEREIRA SOARES**, CNPJ 21.600.668/0001-40 às fls. 12-14;

Considerando o parecer favorável do Departamento Jurídico a possível aquisição por dispensa de licitação conforme Decreto Municipal nº 1229/2020 e Lei 1092/2020 nos termos do art.24, IV, da lei 8666/93 às fls.15-29;

Considerando o parecer da contabilidade e Dotação Orçamentária, nos termos da lei federal 8666/96 Art.14 às fls.30-34;

Diante do exposto e considerações acima, não vislumbramos nenhum óbice à contratação.

Vai ao **Gabinete** para manifestação do **Senhor Prefeito Municipal** e, após, ao **Setor de Licitação e Despesas** para as providências necessárias.

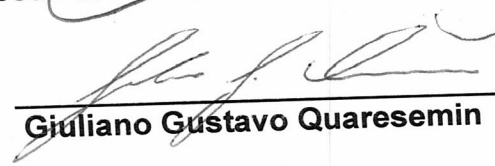
São Joaquim da Barra, 30 julho de 2020.



Madalena Marta Macedo Medeiros



Débora Braga Calil



Giuliano Gustavo Quaresemin

GABINETE DO PREFEITO

**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2020 –
ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
1949/2020.**

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: **WILLIAM PEREIRA SOARES-ME**, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40, Inscrição Estadual Nº 664.117.163.112, situada à Rua Pedro Bighetti nº 708 – Jardim Recreio, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP. 14.170-370, para aquisição emergencial de oxigênio medicinal para serem utilizados pelos pacientes internados em atendimento médico no hospital de campanha do COVID-19, pelo valor total de **R\$43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS)**.

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.


Dr. Marcelo de Paula Mian
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PEDIDO DE EMPENHO

Encaminhamos o presente pedido de empenho a ser feito a favor da empresa, nos termos do Art. 62 "Caput":

CONTRATADA: WILLIAM PEREIRA SOARES-ME
ENDEREÇO: Rua Pedro Bighetti nº 708 – Jardim Recreio
CIDADE: Sertãozinho/SP
CEP: 14.170-370
CNPJ: 21.600.668/0001-40
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 664.117.163.112
FONE/FAX: (16) 3041-1310
REPRESENTANTE LEGAL: William Pereira Soares
R. G.: 33.821.148-2
CPF/MF: 334.406.418-56
EMAIL: williamseed@oxisert.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES INTERNADOS EM ATENDIMENTO MÉDICO NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	MARCA	VR. UNIT. R\$	VR. TOTAL R\$
01	OXIGÊNIO MEDICINAL	360	TORPEDOS DE 10 m ³		97,00	34.920,00
02	OXIGÊNIO MEDICINAL	100	TORPEDOS DE 01 m ³		90,00	9.000,00
TOTAL GERAL (R\$)						43.920,00

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N.º023/2020 – PROC. ADM. N.º1949/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93.


DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - FICHA: N.º455- RESERVA ORÇAMENTÁRIA: N.º497

02.04.01
10.301.0023.2039.0000
3.3.90.30.00

FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE
Manutenção da Saúde – Atenção Básica – Recurso Federal
Material de Consumo

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: 30 DIAS.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.


Adinan Rodrigo
Licitação

Prefeitura Municipal de São Joaquim da Barra
Praça Professor Ivo Vannuchi – S/N - Telefone Pabx (0xx16) 3810-9000

30/7/2020
Glaudson

PREF MUNIC DE SAO JOAQUIM DA BARRA

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N
59851543/0001-65

NOTA DE EMPENHO

7653

NOTA DE EMPENHO Nº 7653

FICHA: 455

DATA: 30/07/2020

PEDIDO Nº: 03676/20

LICITAÇÃO: DISPENSA

0023/20

CONVÊNIO

DOCUMENTO:

CONTRATO

VENCIMENTO:

NOME: WILLIAM PEREIRA SOARES ME
ENDEREÇO: AV. JOÃO PERTICARRARI

21.600.668/0001-40
SERTAOZINHO

CÓDIGO: 18134

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

VALOR TOTAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº 023/2020 - PROC. ADM. Nº 1949/2020, ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA Nº 497 - FICHA: 455 (CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 312.015)
AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES INTERNADOS EM ATENDIMENTO MÉDICOS NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.

GL - Global

SOMA

43.920,00

CÓDIGO

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA

02
02 04 01
3.3.90.30.36
10.301.0023.2039.0000

PODER EXECUTIVO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
MATERIAL HOSPITALAR
Manutenção da Saúde - Atenção Básica - Recurso Federal

Pcasp Débito 115610500 Pcasp Credito 331113600

DOTAÇÃO

EMPENHADO ATÉ A DATA

VALOR DESTA EMPENHO

SALDO ATUAL

200.000,00

71.174,90

43.920,00

84.905,10

VALOR A SER PAGO R\$

43.920,00

312 RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS
015 AUX. FINANCEIRO - LEI 173/20 - COVID

Fonte Recurso: 0500

quarenta e três mil, novecentos e vinte reais

EMPENHO AUTORIZADO EM

30/07/2020

DR. MARCELO DE PAULA MIAN
Prefeito Municipal

EDNA AP. MANHANI MEDEIROS
Ordenador de Despesas

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA/CONTABILIZADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

ABEL LEONARDO THEODORO
CONTADOR - CRC: 1SP 247593/O-2/

ANDRÉ NIKAIIDO
CONTADOR - CRC 1SP 241648

ADRIANO MACEDO BARDON
Tecn.Cont.CRC: 1SP 303109/O-7

AMANDA LUIZA GONÇALVES DE BONIS
CONTADORA - CRC: 1SP330329/O-8

CONTABILIZADO

DATA

ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:

DATA

EDNA AP. MANHANI MEDEIROS
Ordenador de Despesas

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

Helcio B. de Camargos Junior
Tesoureiro

Diane Cristina Reis
Tesoureira

RECIBO

RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.

Banco: Agência: Conta:

NOME:
CNPJ/CPF:



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA (SP)

CONTRATADO: WILLIAM PEREIRA SOARES-ME.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES INTERNADOS EM ATENDIMENTO MÉDICO NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.

ADVOGADO (S)/ N.º OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

GESTOR DO ÓRGÃO E RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE:

Praça Prof. Ivo Vannuchi, S/N – Bela Vista - São Joaquim da Barra – SP – CEP 14600-000
Fone: (0**16) 3810-9000 – Fax: (0**16) 3810-9040
licitacao@saojoaquimdabarra.sp.gov.br



Prefeitura de São Joaquim da Barra
ESTADO DE SÃO PAULO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020

PROC. ADM. N.º 1949/2020

Nome: MARCELO DE PAULA MIAN

Cargo: Prefeito

CPF: 066.607.268.02 RG: 8.428.025-6

Data de Nascimento: 14/05/1962

Endereço residencial completo: Rua Mato Grosso, 825 – Cidade: São Joaquim da Barra/SP – CEP: 14.600-00

E-mail institucional: secretaria@saojoaquimdabarra.sp.gov.br

E-mail pessoal: marcelomian@bol.com.br

Telefone(s): (16)3818-3731

Assinatura: _____

RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O TERMO/AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome: William Pereira Soares

Cargo: representante legal

CPF: 334.406.418-56 RG: 33.821.148-2

Data de Nascimento: 18/09/1985

Endereço residencial completo: Rua Fanny Elias Zogbi, 177 – Bairro: Jd. Jamaica – Sertãozinho/SP – CEP:

14.164-118

E-mail institucional: williamseed@oxisert.com.br

E-mail pessoal: williampsoares@hotmail.com

Telefone(s): (16) 3041-1310 – 99174-6973/98189-0062

Assinatura: _____

Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



39

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Declaração de documentos à disposição do tribunal

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SÃO JOAQUIM DA BARRA.

CNPJ Nº: 59.851.543/0001-65.

CONTRATADA: WILLIAM PEREIRA SOARES-ME.

CNPJ Nº: 21.600.668/0001-40.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 023/2020.

DATA DA ASSINATURA: 30/07/2020.

VIGÊNCIA: 30/07/2020 a 31/12/2020.

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE OXIGÊNIO MEDICINAL PARA SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES INTERNADOS EM ATENDIMENTO MÉDICO NO HOSPITAL DE CAMPANHA DO COVID-19.

VALOR (R\$): 43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

SÃO JOAQUIM DA BARRA, 30 DE JULHO DE 2020.

DR. MARCELO DE PAULA MIAN

PREFEITO

marcelomian@bol.com.br

RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023-2020

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2020 - ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1949/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40, Inscrição Estadual Nº 664.117.163.112, situada à Rua Pedro Bighetti nº 708 - Jardim Recreio, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP. 14.170-370, para aquisição emergencial de oxigênio medicinal para serem utilizados pelos pacientes internados em atendimento médico no hospital de campanha do COVID-19, pelo valor total de R\$43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

RELATÓRIO DE REMESSA


Estado: SP
Cidade: São Joaquim da Barra Data do relatório: 31/07/2020
Entidade: Prefeitura Municipal de Sao Joaquim da Barra

DETALHES

Data da remessa: 31/07/2020 Hora da remessa: 15:36:27
Seção: Licitações e Contratos Subseção: Ratificação
Situação: Enviado Publicação (prevista): 03/08/2020

Nome do Arquivo: | RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO 023-2020.txt |

Licitação São Joaquim da Barra
Remetente





DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM DA BARRA

Conforme Lei Municipal nº 764, de 16 de março de 2017

www.saojoaquimdabarra.sp.gov.br | www.saojoaquimdabarra.dioe.com.br

Segunda-feira, 03 de agosto de 2020

Ano IV | Edição nº 688

Página 4 de 4

Licitações e Contratos

Ratificação

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº021/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1975/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação, ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: DROGA SOL DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 33.511.513/0001-16, Inscrição Estadual N° 231.014.264.110, situada à Rua Altino Arantes n° 285 – Bairro: Centro, na cidade de Buritizal, Estado de São Paulo, CEP: 14570-000, para aquisição emergencial de 25.000 comprimidos de Azitromicina 500 MG para serem utilizados nos tratamentos dos pacientes acometidos pela pandemia do COVID-19, pelo valor total de R\$56.250,00 (CINQUENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº023/2020 – ARTIGO 24, IV, DA LEI FEDERAL 8.666/93 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 1949/2020.

Acato a manifestação do Setor Jurídico e da Comissão Municipal de Licitação por seus próprios fundamentos.

Estando o processo formalmente em ordem, e havendo possibilidade legal de se proceder à contratação,

ratifico a dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, IV, da Lei Federal 8.666/93 e determino a lavratura do instrumento contratual que se fizer necessário em favor da empresa: WILLIAM PEREIRA SOARES-ME, inscrita no CNPJ: 21.600.668/0001-40, Inscrição Estadual N° 664.117.163.112, situada à Rua Pedro Bighetti n° 708 – Jardim Recreio, na cidade de Sertãozinho, Estado de São Paulo, CEP. 14.170-370, para aquisição emergencial de oxigênio medicinal para serem utilizados pelos pacientes internados em atendimento médico no hospital de campanha do COVID-19, pelo valor total de R\$43.920,00 (QUARENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS).

Publique-se na forma da Lei.

São Joaquim da Barra, 30 de julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito Municipal

Homologação / Adjucação

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2020

Dr. Marcelo de Paula Mian, Prefeito de São Joaquim da Barra, faz saber a todos os interessados que de acordo com o julgamento da Pregoeira Senhora Madalena Marta Macedo Medeiros, referente ao PREGÃO PRESENCIAL N.º 072/2020, fica homologado o certame, adjudicando os itens 01 do seu objeto à empresa PAULO ROBERTO MARCELINO & CIA LTDA pelo valor total de R\$2.316,00 (DOIS MIL TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS) e o item 02 do seu objeto à empresa IMUNI – SAÚDE AMBIENTAL LTDA pelo valor total de R\$ 5.800,00 (CINCO MIL E OITOCENTOS REAIS).

São Joaquim da Barra, 30 de Julho de 2020.

Dr. Marcelo de Paula Mian

Prefeito



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

CONVENIO
E. R. Ribeirão Preto



Requerimento de Empresário

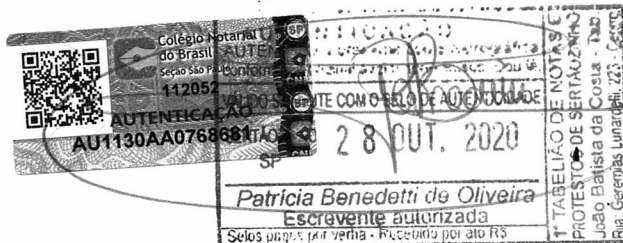
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3581340100-2		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILLIAM PEREIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Sertãozinho		UF SP	NACIONALIDADE Brasileira
ESTADO CIVIL Solteiro(a)		REGIME DE BENS (se casado)	
FILIAÇÃO (Pai) OSVALDO PEREIRA SOARES		FILIAÇÃO (Mãe) OLIMPIA RIBEIRO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/09/1985	IDENTIDADE (número) 33821148	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2012
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGÃO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Fanny Elias Zogby		NÚMERO 177	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Jamaica		CEP 14164-118	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447
COMPLEMENTO		UF SP	PAIS Brasil
MUNICÍPIO Sertãozinho			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL WILLIAM PEREIRA SOARES		PORTE ME	
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Pedro Bighetti		NÚMERO 708	
BAIRRO/DISTRITO Jardim Recreio		CEP 14170-370	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447
COMPLEMENTO		CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)	
MUNICÍPIO Sertãozinho	UF SP	PAIS Brasil	
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE Atividade Principal 4684299 Atividade(s) Secundária(s) 3312103 4321500 4322302 4322301	DESCRIÇÃO DE OBJETO COMERCIO ATACADISTA DE OUTROS PRODUTOS QUIMICOS E PETROQUIMICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, DE MEDICAMENTOS E DFOGAS PARA USO HUMANO, DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO CIRURGICO, HOSPITALAR E LABORATORIO, DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MEDICOS E ORTOPEDICOS, DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA E GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO; MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE APARELHOS ELETROMEDICOS, ELETROTERAPEUTICOS E EQUIPAMENTOS DE IRRADIAÇÃO; INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO HIDRAULICA E ELETRICA E DE CENTRAIS DE AR CONDICIONADO; OBRAS DE ALVENARIA E ALUGUEL DE EQUIPAMENTOS CIENTIFICOS, MEDICOS E HOSPITALARES.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.600.668/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO WILLIAM PEREIRA SOARES		DEPENDÊNCIA DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) WILLIAM PEREIRA SOARES		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025550052-1





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



43
1)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3581340100-2		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILLIAM PEREIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Sertãozinho	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) OSVALDO PEREIRA SOARES	FILIAÇÃO (Mãe) OLIMPIA RIBEIRO SOARES		
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/09/1985	IDENTIDADE (número) 33821148	DIGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2012
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Fanny Elias Zogby		CEP 14164-118	NÚMERO 177
BAIRRO/DISTRITO Jardim Jamaica	COMPLEMENTO		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447
MUNICÍPIO Sertãozinho	UF SP	PAIS Brasil	
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATO(S) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL WILLIAM PEREIRA SOARES			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Pedro Bighetti			NÚMERO 708
BAIRRO/DISTRITO Jardim Recreio	CEP 14170-370		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Sertãozinho	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 4330404 4399103 4644301 4645101 4645103 4773300 4741500 4784900 7739002	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.600.668/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO WILLIAM PEREIRA SOARES		DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado	
DATA DA ASSINATURA 15/05/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) WILLIAM PEREIRA SOARES		

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025550052-1





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



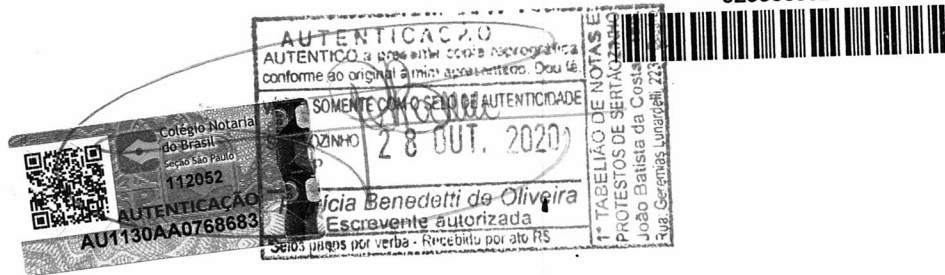
NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3581340100-2		NIRE DA FILIAL (somente para filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) WILLIAM PEREIRA SOARES			
NATURAL DE (cidade e sigla do estado) Sertãozinho	UF SP	NACIONALIDADE Brasileira	COR OU RAÇA Branca
ESTADO CIVIL Solteiro(a)	REGIME DE BENS (se casado)	SEXO Masculino	
FILIAÇÃO (Pai) OSVALDO PEREIRA SOARES		FILIAÇÃO (Mãe) OLÍMPIA RIBEIRO SOARES	
NASCIDO EM (data de nascimento) 18/09/1985	IDENTIDADE (número) 33821148	DÍGITO 2	DATA DE EXPEDIÇÃO 22/06/2012
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor)		ORGAO EMISSOR SSP	UF SP
DOMICILIADO NA (logradouro - rua, av, etc.) Rua Fanny Elias Zogby		CEP 14164-118	NÚMERO 177
BAIRRO/DISTRITO Jardim Jamaica		CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447	
COMPLEMENTO		UF SP	PAIS Brasil
MUNICÍPIO Sertãozinho			
Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possua outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de São Paulo sua inscrição.			
ATOS) Alteração de Nome Empresarial; Alteração do Código de Atividade Econômica/ Objeto Social; Alteração de Endereço;			
NOME EMPRESARIAL WILLIAM PEREIRA SOARES			PORTE ME
LOGRADOURO (rua, av, etc.) Rua Pedro Bighetti			NÚMERO 708
BAIRRO/DISTRITO Jardim Recreio			CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5447
COMPLEMENTO			
MUNICÍPIO Sertãozinho	UF SP	PAIS Brasil	CORREIO ELETRÔNICO (e-mail)
VALOR DO CAPITAL (R\$)	VALOR DO CAPITAL (por extenso)		
CODIGO DE ATIVIDADE 3319800	DESCRIÇÃO DE OBJETO		
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 21.600.668/0001-40	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU FILIAL DE OUTRA UF	UF SP
DEPENDE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL Permanece Inalterado			
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO WILLIAM PEREIRA SOARES	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente/procurador) WILLIAM PEREIRA SOARES (Empresário)		
DATA DA ASSINATURA 15/05/2019			

DEFERIDO

REGISTRO

CONTROLE INTERNET

025550052-1



JUCESP



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Declaração

Eu, WILLIAM PEREIRA SOARES, portador da Cédula de Identidade nº 33821148-2, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 334.406.418-56, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa WILLIAM PEREIRA SOARES, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Rua Pedro Bighetti, 708, Jardim Recreio, SP, Sertãozinho, CEP 14170-370, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

x William Pereira Soares

RG: 33821148-2

WILLIAM PEREIRA SOARES

46

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME: **WILLIAM PEREIRA SOARES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF: **33821148 SSP/SP**

CPF: **334.406.418-56** DATA NASCIMENTO: **18/09/1985**

FILIAÇÃO: **OSVALDO PEREIRA SOARES**
OLIMPIA RIBEIRO SOARES

PERMISSÃO: **AB** ACC: **AB** CAT. HAB: **AB**

Nº REGISTRO: **03356255069** VALIDADE: **04/02/2025** 1ª HABILITACAO: **13/08/2004**

OBSERVAÇÕES

LOCAL: **SERTAOZINHO, SP** DATA EMISSAO: **04/02/2020**

ASSINATURA DO PORTADOR

ASSINATURA DO EMISSOR: **Paulo Roberto Falcao Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP**

40800133175
 SP001010365

SÃO PAULO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1967417816

PROIBIDO PLASTIFICAR 1967417816

Colégio Notarial do Brasil
 Seção São Paulo
 112052

AUTENTICAÇÃO
 AU1130AA0768684

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia xerografada em 30 originais e mais apresentados. Data de 28/01/2020 em SERTAOZINHO, SP.

Patricia Benedetti de Oliveira
 Escrevente autorizada

Selos puros por verba - Recebido por ato RS

1ª TABELAÇÃO DE NOTAS
 PROTESTOS DE SERTAOZINHO
 João Batista da Costa
 Rua Genésio Lunardi, 723

Relatório de orçamento

WILLIAM PEREIRA SOARES ME

Telefone: 1630411310

CNPJ: 21.600.668/0001-40

Email: williamseed@oxisert.com.br

Endereço: RUA PEDRO BIGHETTI

47
Seed 


"WILLIAM PEREIRA SOARES ME"

Orçamento #11	
Cliente PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM DA BARRA	Colaborador Fabiola Alexandra Giometi de Oliveira
Data da solicitação 21/07/2020	Etapa atual Abertos

Produtos			
Nome	Quantidade	Valor	Valor total
Recarga de oxigênio em cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 40 até 50 L	360	R\$ 97,00	R\$ 34.920,00
Recarga de oxigenio em cilindros de oxigênio medicinal com capacidade de 7 litros	100	R\$ 90,00	R\$ 9.000,00

Subtotal R\$ 43.920,00	Valor total R\$ 43.920,00
---------------------------	------------------------------

Contatos			
Nome	Cargo	Celular	Email
WILLIAM PEREIRA SOARES	-	(16) 98189-0062	williamseed@oxisert.com.br


William Pereira Soares ME
21.600.668/0001-40
William Pereira Soares
Representante Legal
RG: 33.821.148-2
CPF: 334.406.418-56